



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21025/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza, conservação de piscina e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos correlatos, dos trocadores de calor, motores elétricos, motobombas, conjunto filtrante, chuveiros, quadro de comando elétrico e hidráulico com fornecimento de materiais, equipamentos, peças, ferramentas, utensílios e insumos necessários para a sua completa execução e mão de obra para a manutenção das Piscinas, casa de máquinas e trocadores de calo, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, para atender a demanda dos Centros de Convivência Escola Bairro, Centro da Juventude, Complexo Esportivo Costa Cavalcanti e Praças Municipais.

#### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **21/05/2021**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **21/05/2021**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 21/05/2021, às 9:15 horas**;

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$733.403,04 (Setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e três reais e quatro centavos)**.

#### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRA:** Crispina Florentin de Nadai

Fone: (45) 2105-1367 – [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato - **Secretário Municipal da Administração**



ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21025/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza, conservação de piscina e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos correlatos, dos trocadores de calor, motores elétricos, motobombas, conjunto filtrante, chuveiros, quadro de comando elétrico e hidráulico com fornecimento de materiais, equipamentos, peças, ferramentas, utensílios e insumos necessários para a sua completa execução e mão de obra para a manutenção das Piscinas, casa de máquinas e trocadores de calo, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, para atender a demanda dos Centros de Convivência Escola Bairro, Centro da Juventude, Complexo Esportivo Costa Cavalcanti e Praças Municipais.

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **21/05/2021**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **21/05/2021**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 21/05/2021, às 9:15 horas**;

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$733.403,04 (Setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e três reais e quatro centavos)**.

**ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRA:** Crispina Florentin de Nadai

Fone: (45) 2105-1367 – [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Modelo I - Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREÂMBULO**

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação



ESTADO DO PARANÁ

subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO PARANÁ**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.2. **Licitação com itens exclusivos e com reserva de cota de até 25% para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 4.3.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 4.3.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.3.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 4.3.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 4.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 4.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 4.3.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no modelo I para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5. DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO PARANÁ**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

**7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

**8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. **A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a indicação dos itens/lote, (número do item ou lote), marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/lote, conforme indicado no edital.**
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:
  - 9.2.1. Preço total do lote/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
  - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.3.2. Descrição detalhada do objeto;
  - 9.3.3. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 9.3.4. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 9.10. Após a **arrematação (depois da sessão de lances)**, a empresa deverá enviar no e-mail do Pregoeiro, planilha informando os quantitativos de produtos e respectivas marcas, com valor unitário e total, + o valor de mão de obra referente à prestação dos serviços.

**10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





ESTADO DO PARANÁ

- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de



## ESTADO DO PARANÁ

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

### 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**
- 12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,



**ESTADO DO PARANÁ**

observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 14.2.1. SICAF;
  - 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 15.1.7. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



**ESTADO DO PARANÁ**

características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

- 15.2. Todas as **declarações** exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **1 (uma) hora**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO PARANÁ**

- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

**17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.





**ESTADO DO PARANÁ**

- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. A assinatura do instrumento contratual será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.**

- 19.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 19.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III. O preço unitário;
- IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V. A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3 Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

19.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.



19.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

19.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

19.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

19.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;



**ESTADO DO PARANÁ**

- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

19.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

19.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

19.3.7 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.3.8 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.

19.3.9 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.3.10 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3.11 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.3.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.



**ESTADO DO PARANÁ**

- 19.3.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 19.3.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



**ESTADO DO PARANÁ**

- 20.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 05 de maio de 2021.

**Nilton Aparecido Bobato**  
**Secretária Municipal da Administração**



ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LIMPEZA DE PISCINAS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de limpeza, conservação de piscina e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos correlatos, dos trocadores de calor, motores elétricos, motobombas, conjunto filtrante, chuveiros, quadro de comando elétrico e hidráulico com fornecimento de materiais, equipamentos, peças, ferramentas, utensílios e insumos necessários para a sua completa execução e mão de obra para a manutenção das Piscinas, casa de máquinas e trocadores de calor, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, para atender a demanda dos Centros de Convivência Escola Bairro, Centro da Juventude, Complexo Esportivo Costa Cavalcanti e Praças Municipais.

**2. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Garantir a plena utilização das piscinas dos Centros de Convivência Escola Bairro, Centro da Juventude e Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, com metodologia e frequência de limpeza e manutenção de equipamentos adequados à demanda de utilização dos referidos espaços conforme aqui discriminado.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.2.** A continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação das piscinas dos Centros de Convivência Escola Bairro, Centro da Juventude, Complexo Esportivo Costa Cavalcanti e Praças Municipais, justifica-se pela necessidade de constante manutenção dos equipamentos envolvidos e para a devida manutenção e balneabilidade para mantermos as piscinas em condições de uso para os alunos, atletas e demais membros da comunidade participantes dos programas e projetos ofertados pelo Município.

**3.1.3.** A contratação tornará a frequência de utilização adequada à demanda institucional, uma vez que depende diretamente da qualidade da água, da conservação das piscinas e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu não dispõe de funcionários especializados para os serviços e sem possibilidade de novos concursos, demandando a terceirização através da realização de procedimento licitatório.

**3.2. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

**3.2.1.** A quantidade de serviço a ser contratada, justifica-se pelo tamanho dos espaços físicos a serem limpos e conservados, de acordo com as medidas e características descritas no item 4 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOCAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, deste documento.

**3.3. DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**3.3.1.** Ao realizar a pesquisa de preços junto ao mercado com a exigência de preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, observamos que houve um aumento considerável no preço final do serviço a ser contratado, tornando assim inviável a exigência deste documento por parte desta Administração. Considerando então que no serviço em comento não há dedicação exclusiva de mão de obra e não há grandes custos embutidos na formação dos preços finais, sendo possível, dessa forma, mensurar a exequibilidade dos valores praticados sem o detalhamento dos custos pela Contratada, dispensamos o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidade com o que versa a alínea “a”, inciso XII, do art. 15 da IN nº 02/2008 da SLTI do MPOG:





ESTADO DO PARANÁ

**4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOCAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**4.1.** Serviços de limpeza e conservação das piscinas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das piscinas dos Centros de Convivência Escola Bairro (**Leonel de Moura Brizola, Darci Pedro Zanatta, Érico Veríssimo, Arnaldo Isidoro de Lima, Clóvis da Cunha Viana, Centro da Juventude, Centro de Convivência Francisco Buba, Complexo Esportivo Costa Cavalcanti e Praças Municipais**); manutenção dos equipamentos correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e meios necessários para a execução dos serviços durante um período de 12 (doze) meses.

**4.1.1.** Os serviços de limpeza, asseio e conservação a serem contratados, serão prestados nas dependências dos espaços descritos abaixo:

**4.1.2. DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS**

<b>LOCAL:</b> CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO CLOVIS DA CUNHA VIANNA. <b>END.:</b> Lagoa Dourada	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA</b> a) COMPRIMENTOS: 25 metros b) LARGURA: 18 metros c) PROFUNDIDADE: 1,40 metros d) CAPACIDADE: 630 mil litros	a) 02 (dois) filtros Náutilus F 115 b) 02 (duas) motobombas c) 02 (dois) motores 5 cv d) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores e) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>01 PISCINA INFANTIL</b> a) COMPRIMENTOS: 20 metros b) LARGURA: 10 metros c) PROFUNDIDADE: 0,70 metros d) CAPACIDADE: 140 mil litros	a) 01 (um) filtro Náutilus F 7 b) 01 (um) motobomba c) 01 (um) motor de 1,5 cv d) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores utilizado junto com a piscina grande e) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>PISOS EXTERNOS E OUTROS:</b> a) Piso tipo cerâmico anti derrapante: 540 m <sup>2</sup> b) Grades metálicas de proteção: 210 metros lineares / 1 metro de altura	

<b>LOCAL:</b> CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO ARNALDO ISIDORO DE LIMA <b>END.:</b> Rua D, nº 520, bairro Vila C	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA</b> a) COMPRIMENTOS: 25 metros b) LARGURA: 18 metros c) PROFUNDIDADE: 1,40 metros d) CAPACIDADE: 630 mil litros	a) 02 (dois) filtros Náutilus F 115 b) 02 (duas) motobombas c) 02 (dois) motores 5cv d) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores e) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>01 PISCINA INFANTIL</b> a) COMPRIMENTOS: 20 metros b) LARGURA: 10 metros c) PROFUNDIDADE: 0,80 metro d) CAPACIDADE: 160 mil litros	a) 01 (um) filtro Náutilus f7 b) 01 (um) motobomba c) 01 (um) motor de 1,5 cv d) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores utilizado junto com a piscina grande e) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>PISOS EXTERNOS E OUTROS:</b> a) Piso tipo cerâmico anti derrapante: 540 m <sup>2</sup> b) Grades metálicas de proteção: 230 metros lineares / 1 metro de altura	



ESTADO DO PARANÁ

<b>LOCAL:</b> CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO LEONEL DE MOURA BRIZOLA <b>END.:</b> Rua Mundaú, 400 – Três Lagoas.	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA</b> a) COMPRIMENTOS: 25 metros b) LARGURA: 12,5 metros c) PROFUNDIDADE: 1,30 metros d) CAPACIDADE: 406 mil litros	a) 01 (um) filtro Náutilus F 115 b) 01 (um) motobomba c) 01 (um) motor 5cv d) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores e) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>01 PISCINA INFANTIL</b> a) COMPRIMENTOS: 12,40 metros b) LARGURA: 8 metros c) PROFUNDIDADE: 0,60 metro d) CAPACIDADE: 60 mil litros	a) 01 (um) filtro Náutilus F 4 b) 01 (um) motobomba c) 01 (um) motor de 1cv d) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores utilizado junto com a piscina grande e) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>PISOS EXTERNOS E OUTROS:</b> a) Piso tipo cerâmico anti derrapante: 310 m <sup>2</sup> . b) Grades metálicas de proteção: 180 metros lineares / 1 metro de altura.	

<b>LOCAL:</b> CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO DARCI PEDRO ZANATTA <b>END.:</b> Rua Pompeu de Toledo – Morumbi I	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA</b> a) COMPRIMENTOS: 25 metros b) LARGURA: 18 metros c) PROFUNDIDADE: 1,30 metros d) CAPACIDADE: 585 mil litros	a) 01 (um) filtro Náutilus F 115 b) 01 (um) filtro epex RR – 105 c) 02 (duas) motobombas d) 02 (dois) motores 5cv e) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores f) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>01 PISCINA INFANTIL</b> a) COMPRIMENTOS: 20 metros b) LARGURA: 8 metros c) PROFUNDIDADE: 0,70 metros d) CAPACIDADE: 112 mil litros	a) 01 (um) filtro Jacuzzi TP b) 01 (um) motobomba; c) 01 (um) motor de 1,5 cv; d) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores utilizado junto com a piscina grande f) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>PISOS EXTERNOS E OUTROS:</b> a) Piso tipo cerâmico anti derrapante: 325 m <sup>2</sup> . b) Grades metálicas de proteção: 180 metros lineares / 1 metro de altura.	

<b>LOCAL:</b> CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO ÉRICO VERÍSSIMO <b>END.:</b> Rua Jorge Sanways s/n – Jardim São Paulo.	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA</b> a) COMPRIMENTO: 25 metros b) LARGURA: 17,5 metros c) PROFUNDIDADE: 1,40 metros d) CAPACIDADE: 612 mil litros	a) 01 (um) filtro Náutilus F 115 b) 01 (um) filtro Epex RR – 105 c) 02 (duas) motobombas d) 02 (dois) motores 5cv e) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores f) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>01 PISCINA INFANTIL</b> a) COMPRIMENTOS: 20 metros b) LARGURA: 10 metros	a) 01 (um) filtro Sodramar FM-75 b) 01 (um) motobomba c) 01 (um) motor de 1 cv



ESTADO DO PARANÁ

c) PROFUNDIDADE: 0,75 metro d) CAPACIDADE: 150 mil litros	d) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores f) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>PISOS EXTERNOS E OUTROS:</b> a) Piso tipo cerâmico anti derrapante: 510 m <sup>2</sup> . b) Grades metálicas de proteção: 180 metros lineares / 1 metro de altura	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE END.: Rua Vicente Celestino, nº 410 – Jardim Naipi – CENTRO DA JUVENTUDE	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA</b> a) COMPRIMENTO: 25 metros b) LARGURA: 13 metros c) PROFUNDIDADE: 1,60 metros d) CAPACIDADE: 520 mil litros	a) 02 (dois) filtros Náutilus F 115; b) 02 (duas) motobombas; c) 02 (dois) motores 5cv; d) Quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores; e) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>PISOS EXTERNOS E OUTROS:</b> a) Paver: 228 m <sup>2</sup> ; b) Grades metálicas de proteção: 48 metros lineares / 1,60 metros de altura.	

LOCAL: COMPLEXO ESPORTIVO COSTA CAVALCANTI End.: Rua Lisboa, nº 510, Jardim Alice	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA AQUECIDA</b> a) COMPRIMENTOS: 25 metros b) LARGURA: 18 metros c) PROFUNDIDADE: 1,60 metros d) ÁREA: 450 M <sup>2</sup> e) VOLUME: 720 mil litros	a) 02 (dois) filtro Epex RR/105 b) 02 (duas) motobombas c) 01 (um) motor 7,5cv d) 01 (um) quadro de comando com chaves, relês e disjuntores e) 06 (seis) trocadores de calor JELLY FISCH BC/120 T f) 02 (duas) escadas em alumínio grande g) 08 (oito) blocos de partida

LOCAL: COMPLEXO ESPORTIVO COSTA CAVALCANTI End.: Rua Lisboa, nº 510, Jardim Alice	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA AQUECIDA</b> a) COMPRIMENTOS: 25 metros b) LARGURA: 18 metros c) PROFUNDIDADE: 1,40 metros d) ÁREA: 450 M <sup>2</sup> e) VOLUME: 630 mil litros	a) 02 (dois) conjuntos filtrantes EPEX RR/105 b) 02 (duas) motobombas c) 02 (dois) motores 5cv d) 03 (três) quadros de comando com chaves, relês e disjuntores e) 06 (seis) trocadores de calor JELLY FISCH BC/120 T f) 01 (um) trocador de calor JELLY FISCH BC/560 g) 04 (quatro) escadas em alumínio h) 08 (oito) blocos de partida
<b>PISOS EXTERNOS E OUTROS:</b> a) Piso tipo cerâmico anti derrapante: 500 m <sup>2</sup> b) Grades metálicas de proteção: 160 metros lineares, por um metro de altura	



ESTADO DO PARANÁ

<b>LOCAL:</b> CENTRO DE CONVIVÊNCIA FRANCISCO BUBA <b>END.:</b> Golfinho nº 460, Conjunto Francisco Buba	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA</b> a) COMPRIMENTOS: 25 metros b) LARGURA: 18 metros c) PROFUNDIDADE: 1,40 metros d) CAPACIDADE: 425 m <sup>2</sup> e) VOLUME: 552,5 mil litros	a) 02 (dois) filtros Náutilus F 115 b) 02 (duas) motobombas c) 02 (dois) motores 5cv d) 01 (um) quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores e) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus

<b>LOCAL:</b> CENTRO DE CONVIVÊNCIA FRANCISCO BUBA <b>END.:</b> Golfinho nº 460, Conjunto Francisco Buba	
<b>PISCINAS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>01 PISCINA SEMI-OLÍMPICA</b> a) COMPRIMENTOS: 20 metros b) LARGURA: 8 metros c) PROFUNDIDADE: 1 metros d) CAPACIDADE: 200 M <sup>2</sup> e) VOLUME: 140 mil litros	a) 01 (um) filtro Náutilus FN 75; b) 01 (uma) motobomba; c) 01 (um) motor 1cv; d) 01 (um) quadro de comandos com chaves, relês e disjuntores e) 02 (duas) escadas em aço inox com 4 degraus
<b>PISOS EXTERNOS E OUTROS:</b> a) Piso tipo cerâmico anti derrapante: 600 m <sup>2</sup> . b) Grades metálicas de proteção: 180 metros lineares por um metro de altura	

<b>LOCAL:</b> ESPELHO D'ÁGUA DA PRAÇA DA PAZ
1) 01 ESPELHO D'ÁGUA

<b>LOCAL:</b> CHAFARIZ DA PRAÇA DO MITRE
1) 01 CHAFARIZ

**PARA A EXUCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA PRÓPRIA PARA USO**

**5. DO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DA PISCINA**

**5.1.** A qualidade da água das piscinas devem estar sempre obedecendo aos limites recomendados pelos Órgãos Controladores da Saúde e do Meio Ambiente.

**5.2. A análise microbiológica** (coliformes totais – colônias), coliformes termo tolerantes (colônias) e bactérias heterotróficas (UFC), **deverá ser realizada quinzenalmente**, com resultado da análise afixado em local de fácil visualização e acesso aos usuários.

**5.3.** A qualidade físico-química deverá ser realizada conforme a coleta da água para análise e emissão de laudo técnico físico-química da água, obedecendo às exigências dos Órgãos Controladores da Saúde e do Meio Ambiente.

**5.4.** A limpidez da água deve apresentar um padrão que permita a visualização à luz do dia, do ponto mais profundo do tanque.

**5.5.** A superfície da água deve estar livre de matérias flutuantes e espumas estranhas à água do tanque da piscina, não devendo existir detritos no fundo do tanque.



**ESTADO DO PARANÁ**

**5.6.** O cloro residual estará compreendido entre 0,8 mg/l e 3,0 mg/l, o pH da água estará entre 7,2 e 7,8 valores considerados ideais, conforme kit teste para análise de cloro livre e pH.

**5.7.** A piscina deve ser limpa na periodicidade descrita no item **6- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ROTINAS**, para evitar a proliferação de bactérias, algas e fungos que venham a prejudicar a saúde dos frequentadores:

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ROTINAS**

**6.1. PISCINA: diariamente, de segunda-feira a sábado:**

**6.1.1.** Aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, ph e resíduos metálicos bem como o controle algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;

**6.1.2.** Aspirar as piscinas no mínimo 03 vezes por semana;

**6.1.3.** Manter a água das piscinas em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;

**6.1.4.** As dependências das piscinas deverão ser limpas e desinfetadas diariamente;

**6.1.5.** Controle diário da qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;

**6.2. DIARIAMENTE DEVERÁ SER REALIZADO O SERVIÇO DE:**

**6.2.1.** Limpeza das bordas das piscinas com um limpa-bordas apropriado antes da manutenção da água, e remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas das piscinas;

**6.2.2.** Efetuar limpeza de pré-filtro. Devendo ser limpo no mínimo três vezes na semana, pois basta estar parcialmente entupido para comprometer o sistema de filtragem, acarretando a princípio em diminuição da pressão da água e eficiência na filtragem;

**6.2.3.** Escovar as paredes e fundo das piscinas;

**6.2.4.** Manter lavado piso no entorno das piscinas;

**6.2.5.** Disponibilizar mão de obra para cada local, para a realização das atividades de limpeza e conservação.

**6.3. DUAS VEZES POR SEMANA OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCAL deverá ser realizado os serviços de:**

**6.3.1.** Retrolavagem ou lavação do elemento filtrante. A areia do filtro deve ser retrolavada pelo menos duas vezes por semana, permitindo que a capacidade de filtragem seja renovada.

**6.4. UMA VEZ POR SEMANA OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCAL deverá ser realizado os serviços de:**

**6.4.1.** Apresentação de Relatório de Vistoria referente aos serviços executados na piscina e ao controle químico e biológico da água realizado por técnico, sendo atestado pelo **químico** responsável.

**6.4.2.** Ligar, sempre que necessário, a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação e para demais procedimentos de limpeza;

**6.4.3.** Recolher, ao final das atividades, o material utilizado, arrumando-o de forma adequada e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso;

**6.4.4.** Todos os produtos químicos utilizados nas piscinas devem ser de primeira qualidade devidamente comprovada e adquiridos pela empresa prestadora dos serviços;

ESTADO DO PARANÁ

**6.4.5.** Não será permitido o uso diário de **Sulfato de Alumínio**, mas apenas em casos extremos, pois devido a sua alta taxa de toxicidade, seu uso pode se tornar prejudicial à saúde mantido entre 0,8 mg/L e 3,0 mg/L;

**6.4.6.** A mão de obra empregada, a qualidade e a disponibilidade de equipamentos ferramentas e utensílios, e materiais a serem empregados, constituem fatores preponderantes para a composição dos custos e dos preços ofertados;

**6.4.7.** O objeto a ser licitado é classificado como serviço comum, de natureza continuada.

**6.4.8. ANUALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCAL deverá ser realizado o serviço de:**

**6.4.8.1.** Trocar a areia dos filtros 01 (uma) vez no mínimo ao ano, ou quando solicitado pelo fiscal de contratos.

**Planilha de troca de areia para piscinas:**

Local	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
C.C. Piscina 1	kg	1.600	1,13	R\$ 1.808,00
C.C. Piscina 2	kg	1.600	1,13	R\$ 1.808,00
Buba Piscina 1	kg	1.500	1,13	R\$ 1.695,00
Buba Piscina 2	kg	120	1,13	R\$ 135,60
Naipi Piscina 1	kg	1.600	1,13	R\$ 1.808,00
Erico Piscina 1	kg	1.500	1,13	R\$ 1.695,00
Erico Piscina 2	kg	100	1,13	R\$ 113,00
Darci Piscina 1	kg	1.500	1,13	R\$ 1.695,00
Darci Piscina 2	kg	100	1,13	R\$ 113,00
Leonel Piscina 1	kg	1.400	1,13	R\$ 1.582,00
Leonel Piscina 2	kg	100	1,13	R\$ 113,00
Clovis Piscina 1	kg	1.600	1,13	R\$ 1.808,00
Clovis Piscina 2	kg	120	1,13	R\$ 135,60
Arnaldo Piscina 1	kg	1.600	1,13	R\$ 1.808,00
Arnaldo Piscina 2	kg	120	1,13	R\$ 135,60
Praça do Mitre	kg	1.500	1,13	R\$ 1.695,00
Praça da Paz	kg	1.500	1,13	R\$ 1.695,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 19.842,80</b>

**7. DOS PRODUTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1. PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS E SEUS QUANTITATIVOS MÍNIMOS**

Produtos	Diário	Semanal	Mensal	Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Anual (R\$)
Hipoclorito de cálcio 65%	33 kg	231 kg	990 kg	11.880 kg	16,80	R\$ 199.584,00
Algicida manutenção	-	46 L	184 L	2.208 L	16,50	R\$ 36.432,00
Limpa borda	-	15 L	40 L	480 L	15,50	R\$ 7.440,00
Clarificante	-	33 L	132 L	1.584 L	17,00	R\$ 26.928,00
Ph estável	-	-	66 Kg	792 Kg	16,50	R\$ 13.068,00
Kit teste alcalinidade e dureza cálcica	-	-	10 Kits	120 Kits	28,80	R\$ 3.456,00
Kit teste ph e cloro livre	-	-	10 kits	120 kits	22,60	R\$ 2.712,00
Ph mais	-	-	66 Kg	792 Kg	17,50	R\$ 13.860,00
Ph menos	-	-	66 L	792 L	16,00	R\$ 12.672,00
<b>Custo Total Estimado</b>						<b>R\$ 316.152,00</b>



**7.2. PLANILHA DE EXAMES LABORATÓRIOS DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA PARA PISCINAS**

Local	Qtd	Valor Unitário	Valor		Valor Anual
			Quinzenal	Mensal	
C.C. Piscina 1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
C.C. Piscina 2	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Buba Piscina 1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Buba Piscina 2	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Naipi Piscina 1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Erico Piscina 1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Erico Piscina 2	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Darci Piscina 1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Darci Piscina 2	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Leonel Piscina 1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Leonel Piscina 2	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Clovis Piscina 1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Clovis Piscina 2	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Arnaldo Piscina 1	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Arnaldo Piscina 2	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 24.960,00</b>

UNIDADE GESTORA	Valor Mensal	Valor Total
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b> dos serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos e serviços de limpeza e conservação das Piscinas. ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>R\$ 61.116,92</b>	<b>R\$ 733.403,04</b>

**8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:**

**8.1** Manter preventivamente e corretivamente em perfeito funcionamento a rede elétrica e hidráulica, no que tange as piscinas, casa de máquina e trocadores de calor, procedendo a reposição dos componentes e demais objetos que compõe a lista de equipamentos, caso sejam necessários.

**8.2** Manter preventivamente e corretivamente em perfeito funcionamento os seguintes materiais/equipamentos, a saber:

- a) Trocador de calor das piscinas: aferição de fluido refrigerante, detectar e consertar vazamentos, carga completa de fluidos R404, aplicação de fluidos de limpeza 141 B, higienização de evaporizadores, limpeza de aparência, conserto de ventiladores, aferição de termostatos, aferição de corrente, aferição de tensão, aferição de pressão e vazão de água, aferição de pressão e vazão de ar dos ventiladores, revisão de quadro de comando com reaperto de terminais e substituição quando necessário, substituição de pressostato de alta e de baixa pressão e chave de fluxo, substituição de rotor, substituição de rolamento, substituição de selo mecânico, rebobinamento em caso de motor queimado, aferição de pressão e vazão, substituição de juntas, o'rings; conserto de tubulações e teste de funcionamento periódico;
- b) Filtro de areia: verificação das válvulas de comando e substituição da areia quando necessário;



**ESTADO DO PARANÁ**

- c) Válvulas de comando dos filtros: aferição, substituição de diafragma, corpo de válvula e válvula quando necessário;
- d) Tubulações hidráulicas;
- e) Conexões;
- f) Registros;
- g) Caixa de distribuição elétrica: manutenção com reaperto e/ou substituição quando necessário de disjuntores compatíveis com especificações técnica;
- h) Fiação elétrica;
- i) Disjuntores: manutenção e/ou substituição de disjuntores, compatíveis com especificações técnicas;
- j) Chuveiros: manutenção e/ou substituição de chuveiros e resistência elétrica;
- k) Conjunto de motobomba: substituição de rotor, substituição de rolamentos, reparos ou substituição do selo mecânico ou gaxeta grafitada (dependendo do modelo do conjunto de motobombas e rebobinamento, (em caso de motor queimado).

**8.3.** A manutenção dos equipamentos e materiais relacionados, quando necessitar de reparos ou substituição deverá fornecer peça de backup, para que não haja a interrupção das atividades do local a cargo da contratada.

**8.4.** Comunicar ao gestor local qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de conserto e reparos, somente realizando os serviços ou substituição do equipamento mediante apresentação de orçamento previamente autorizado.

**8.5. MENSALMENTE**

- a) Apresentar relatório mensal de vistoria dos serviços preventivos e corretivos executados;
- b) Prestar manutenção preventiva em todos os equipamentos relacionados às piscinas, casa de máquina, chuveiros, raias e trocadores de calor;
- c) Fazer os devidos reparos e consertos nos chuveiros, registros e conexões afins;
- d) Revisão nos quadros de distribuição elétrica.

**9. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS PISCINAS**

**9.1.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e serão mantidos em estoque da CONTRATANTE.

**9.2.** Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.

**9.3.** As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE.

**9.4.** O representante legal ou preposto com os poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE.

**10. DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

**10.1.** A contratante disponibilizará, mediante Termo de Responsabilidade assinado pela Contratada, um espaço para serem armazenados os equipamentos e produtos químicos que serão utilizados para manutenção das piscinas, sendo disponibilizadas as chaves de acesso ao local, ficando a Contratada responsável pelo controle de acesso, limpeza e organização do mesmo.

Item: PRAZO DE MANUTENÇÃO



Manutenção imediata.

## **11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **11.1. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.2.** A empresa contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, dando-se a partir dessa formalização contratual o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para designação do preposto.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.2** Manter preposto aceito pela Administração, na cidade da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato, com atuação específica para a gerência deste contrato, com poderes especiais para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE. A indicação e nome deverão ser formalizados ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do início da vigência do contrato;

**12.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**12.1.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**12.1.5** Facilitar todas as atividades de fiscalização do contrato sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será exercida por servidores da CONTRATANTE, inclusive quanto ao fornecimento de documentações probatórias de regularidade da legislação vigente, acato das orientações da contratante, prestação de esclarecimentos solicitados e resolução de reclamações;

**12.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**12.1.7** Realizar correta e rigorosamente os serviços objeto da contratação, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos;

**12.1.8** Comunicar imediatamente por escrito a contratante através do fiscal do contrato qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários, inclusive a necessidade de consertos e reparos na piscina;

**12.1.9** Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente termo;

**12.1.10** Atender prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, por telefone, por e-mail e por escrito (ofício). Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas;



**ESTADO DO PARANÁ**

- 12.1.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.1.12** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 12.1.13** Não subcontratar, nem ceder ou transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do contrato;
- 12.1.14** Empregar, na execução dos serviços, mão de obra capacitadas, devidamente uniformizadas e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- 12.1.15** Capacitar a mão de obra para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 12.1.16** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelo(s) empregado(s) quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.1.17** Comunicar seu interesse na renovação ou não do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do fiscal de contrato;
- 12.1.18** Limpar a piscina e pisos na periodicidade e horários indicados no item – DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA LIMPEZA DAS PISCINAS;
- 12.1.19** Limpar as piscinas e pisos utilizando técnicas atualizadas e os procedimentos mínimos indicados no item 6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ROTINAS;
- 12.1.20** Fornecer todos os materiais de consumo e permanentes necessários à realização dos serviços;
- 12.1.21** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 12.1.22** Todos os produtos químicos e saneantes utilizados na execução contratual devem ser de primeira qualidade, registrado ou certificados junto à ANVISA, e que comprovadamente não venham a atentar contra a saúde humana;
- 12.1.23** Manter a regularidade da disponibilização do material necessário à realização da limpeza da piscina e do tratamento da água além de outros itens relacionados aos serviços, com substituição imediata nos casos de defeitos;
- 12.1.24** Responsabilizar-se pelo controle de acesso, limpeza e organização do local disponibilizado para armazenamento dos materiais;
- 12.1.25** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 12.1.26** Recolher, ao final das atividades, o material utilizado, organizando-o conforme instruções dos fabricantes e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso;
- 12.1.27** Manter registro histórico dos índices obtidos nos testes de qualidade da água;



**ESTADO DO PARANÁ**

**12.1.28** Substituir, mediante notificação, qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de seus equipamentos ou instalações;

**12.1.29** Substituir, mediante notificação, empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a critério exclusivo da CONTRATANTE, julgar-se inconveniente;

**12.1.30** Instruir ao prestador dos serviços, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**12.1.31** Havendo a necessidade de análises da água por profissional químico, às custas ficarão por conta da contratada, no mínimo duas vezes por ano ou a pedido do fiscal do contrato.

**12.1.32** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento dos centros de convivências escola bairros e complexos esportivos.

**12.1.33** Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrem.

**12.1.34** TECNICO: Técnico de manutenção e limpeza fixo no local de trabalho, uniformizado e com todos os materiais de EPI necessários para realização das atividades e entrega de relatório mensal para coordenação dos equipamentos.

**12.1.35** PEÇAS DE BACKUP; Bombas, aquecedores, filtros, cloradores, termostatos e trocadores de calor devem possuir peças de backup, até que a órgão requisitante, possa consertar e/ ou substituir os itens.

**12.1.36** MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELÉTRICA; Toda manutenção hidráulica e elétrica, bem como as peças para reposição são de responsabilidade da empresa contratada.

### **13. DA CONTRATANTE**

**13.1.** Assegurar ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado dos serviços de manutenção, livre acesso, nos horários previamente estabelecidos.

**13.2.** Informar por escrito à CONTRATADA o nome do representante/fiscal para fins de supervisão das atividades.

**13.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Destinar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da contratada, mediante termo de responsabilidade;

**13.5.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



**ESTADO DO PARANÁ**

**13.6.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

**13.7.** O fiscal do contrato deverá apresentar relatórios mensais quanto à execução dos serviços, devendo atestar, caso esteja de acordo com os serviços prestados, as Notas Fiscais emitidas pela empresa. Devendo então encaminhar as Notas Fiscais atestadas junto com os relatórios emitidos para a Diretoria Financeiro para a devida liquidação.

**13.8.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes dos recolhimentos e pagamentos das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do mês anterior.

**13.9.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, nos termos artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em livro de ocorrências, na forma de relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização das falhas ou defeitos observados.

**14.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**14.4.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**14.6.** É direito da fiscalização, rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

**14.7.** A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.8.** Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- a) Para Gestor do Contrato da Secretaria Municipal da Educação: Rodrigo Marques Soares
- b) Para Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal da Educação: Ivano Oliveira Gomes
- c) Para Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Antonio Aparecido Sapia
- d) Para Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Roberto José Borges
- e) Para Gestor do Contrato da Secretaria Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade: Elias de Sousa Oliveira
- f) Para Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade: Fabiane Siqueira
- g) Para Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Luiz Roberto de Oliveira





ESTADO DO PARANÁ

h) Para Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Wladimir Simões do Amaral

**15. DA VISTORIA**

**15.1.** O agendamento para a vistoria deverá ser efetuado com o servidor Roberto José Borges, Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas com a execução do Contrato, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sendo:

12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39 Fonte: 1104 – **25% sobre demais impostos vinculados à Educação.**

Unidade Gestora	Valor Mensal	Valor Total – 12 meses
<b>25% sobre demais impostos vinculados a Educação – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 27.508,33</b>	<b>R\$ 330.100,00</b>

**16.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, sendo:**

09.01.27.812.0540.2083. 3390.39. Fonte: 1000

Unidade Gestora	Valor Mensal	Valor Total – 12 meses
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>R\$ 18.341,67</b>	<b>R\$ 220.100,00</b>

**16.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE, sendo:**

08.05.08.244.2070.33.90.39 Fonte: 1.505

Unidade Gestora	Valor Mensal	Valor Total – 12 meses
<b>SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE</b>	<b>R\$ 6.091,92</b>	<b>R\$ 73.103,04</b>

**16.4 Secretaria do Meio Ambiente, sendo:**

18.02.18.541.0650.2161 Fonte: 1.002

Unidade Gestora	Valor Mensal	Valor Total – 12 meses
<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$ 9.175,00</b>	<b>R\$ 110.100,00</b>

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este Termo de Referência servirá como projeto base para o certame licitatório, devendo ser respeitadas as exigências aqui estabelecidas.

Foz do Iguaçu, 18 de Março de 2021.

Antonio Aparecido Sapia  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Roberto José Borges  
Diretor Técnico - SMEL



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza, conservação de piscina e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos correlatos, dos trocadores de calor, motores elétricos, motobombas, conjunto filtrante, chuveiros, quadro de comando elétrico e hidráulico com fornecimento de materiais, equipamentos, peças, ferramentas, utensílios e insumos necessários para a sua completa execução e mão de obra para a manutenção das Piscinas, casa de máquinas e trocadores de calo, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, para atender a demanda dos Centros de Convivência Escola Bairro, Centro da Juventude, Complexo Esportivo Costa Cavalcanti e Praças Municipais, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, perfazendo o valor global, anual de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Educação:

12.02.12.361.0600.2114.33.90.39.1.104 – 7801 25% sobre demais impostos vinculados à Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

09.01.27.812.0540.2083.33.90.39.1000 - 9999

Secretaria Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade

08.05.08.244.0510.2070.33.90.39.1505 - 7899



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18.02.18.541.0650.2161.33.90.39. 1.002 - 8202

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Primeiro** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura (data do contrato), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Único** - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Secretaria Municipal da Educação:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Rodrigo Marques Soares
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Ivano Oliveira Gomes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- ✓ Para Gestor do Contrato: Antonio Aparecido Sapia
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Roberto José Borges

Secretaria Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade

- ✓ Para Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Fabiane Siqueira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- ✓ Para Gestor do Contrato: Luiz Roberto de Oliveira
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Wladimir Simões do Amaral

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais acima qualificados e credenciados pelas Secretarias: Educação, Esporte e Lazer,



Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade e Meio Ambiente, na forma do item 14 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2) Manter preposto aceito pela Administração, na cidade da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato, com atuação específica para a gerência deste contrato, com poderes especiais para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE. A indicação e nome deverão ser formalizados ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do início da vigência do contrato;
- 3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5) Facilitar todas as atividades de fiscalização do contrato sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será exercida por servidores da CONTRATANTE, inclusive quanto ao fornecimento de documentações probatórias de regularidade da legislação vigente, acato das orientações da contratante, prestação de esclarecimentos solicitados e resolução de reclamações;
- 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7) Realizar correta e rigorosamente os serviços objeto da contratação, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos;
- 8) Comunicar imediatamente por escrito a contratante através do fiscal do contrato qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários, inclusive a necessidade de consertos e reparos na piscina;
- 9) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente termo;
- 10) Atender prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, por telefone, por e-mail e por escrito (ofício). Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- 11) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 13) Não subcontratar, nem ceder ou transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do contrato;
- 14) Empregar, na execução dos serviços, mão de obra capacitadas, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;



**ESTADO DO PARANÁ**

- 15) Capacitar a mão de obra para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 16) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelo(s) empregado(s) quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 17) Comunicar seu interesse na renovação ou não do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do fiscal de contrato;
- 18) Limpar a piscina e pisos na periodicidade e horários indicados no item - DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA LIMPEZA DAS PISCINAS;
- 19) Limpar as piscinas e pisos utilizando técnicas atualizadas e os procedimentos mínimos indicados no item 6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ROTINAS;
- 20) Fornecer todos os materiais de consumo e permanentes necessários à realização dos serviços;
- 21) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 22) Todos os produtos químicos e saneantes utilizados na execução contratual devem ser de primeira qualidade, registrado ou certificados junto à ANVISA, e que comprovadamente não venham a atentar contra a saúde humana;
- 23) Manter a regularidade da disponibilização do material necessário à realização da limpeza da piscina e do tratamento da água além de outros itens relacionados aos serviços, com substituição imediata nos casos de defeitos;
- 24) Responsabilizar-se pelo controle de acesso, limpeza e organização do local disponibilizado para armazenamento dos materiais;
- 25) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 26) Recolher, ao final das atividades, o material utilizado, organizando-o conforme instruções dos fabricantes e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso;
- 27) Manter registro histórico dos índices obtidos nos testes de qualidade da água;
- 28) Substituir, mediante notificação, qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de seus equipamentos ou instalações;
- 29) Substituir, mediante notificação, empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a critério exclusivo da CONTRATANTE, julgar-se inconveniente;
- 30) Instruir ao prestador dos serviços, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 31) Havendo a necessidade de análises da água por profissional químico, às custas ficarão por conta da contratada, no mínimo duas vezes por ano ou a pedido do fiscal do contrato.
- 32) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento dos centros de convivências escola bairros e complexos esportivos.
- 33) Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrem.
- 34) TECNICO: Técnico de manutenção e limpeza fixo no local de trabalho, uniformizado e com todos os materiais de EPI necessários para realização das atividades e entrega de relatório mensal para coordenação dos equipamentos.
- 35) PEÇAS DE BACKUP; Bombas, aquecedores, filtros, cloradores, termostatos e trocadores de calor devem possuir peças de backup, até que a órgão requisitante, possa consertar e/ ou substituir os itens.



ESTADO DO PARANÁ

36) MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELÉTRICA; Toda manutenção hidráulica e elétrica, bem como as peças para reposição são de responsabilidade da empresa contratada.;

**Parágrafo Único** - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme, sendo estes ditos, essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1) Assegurar ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado dos serviços de manutenção, livre acesso, nos horários previamente estabelecidos.
- 2) Informar por escrito à CONTRATADA o nome do representante/fiscal para fins de supervisão das atividades.
- 3) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 4) Destinar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da contratada, mediante termo de responsabilidade;
- 5) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6) Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- 7) O fiscal do contrato deverá apresentar relatórios mensais quanto à execução dos serviços, devendo atestar, caso esteja de acordo com os serviços prestados, as Notas Fiscais emitidas pela empresa. Devendo então encaminhar as Notas Fiscais atestadas junto com os relatórios emitidos para a Diretoria Financeiro para a devida liquidação.
- 8) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes dos recolhimentos e pagamentos das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do mês anterior.
- 9) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO PARANÁ

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão poderá ser ainda:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

**Assinam este documento de forma digital:**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Secretário(a) Municipal** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xx - **Contratada**



ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(em papel personalizado da empresa**  
**Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
IE \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021**

**Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa  
\_\_\_\_\_ (inserir o objeto da licitação) \_\_\_\_\_,  
do Pregão Eletrônico.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

O prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre referido objeto;

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
Nome: RG.: CPF:



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **62/2021**

Assunto: **EDITAL DE PE 062/2021.- MANUTENÇÃO DAS PISCINAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma portal **PMFI** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0ea3c261-58c8-4173-97fd-7bccb2b4fc3a&cpf=64806103934>  
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
0ea3c261-58c8-4173-97fd-7bccb2b4fc3a**

**Hash do Documento**

**77F0568E812291537511CC2DC73F2A5FA10D19B713469423F133764A6A22C2C4**

**Anexos**

Nome:07 PE 062 - SMEL\_PISCINAS.pdf - Código: **c9cbf4de-1851-4190-8170-50f85368eebc** - Páginas:39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 05/05/2021 12:52:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.